



LEI COMPLEMENTAR Nº 376 /2011.

Acrescenta o inciso III ao art. 21 da Lei Complementar nº 079 de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 21 da Lei Complementar nº 079 de 2007 o seguinte inciso:

Art. 21

III – quando for flagrada, no estabelecimento, a comercialização de brinquedos, réplicas e simuladores de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2477</u>
Data	<u>20/09/11</u> pág. <u>12</u>
	<u>Florianópolis - MAT. 27.405</u>
	SÓVIDOR